

Folheto de Comissões e Despesas - Particulares

1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 15-05-2019

1.1. Depósitos à Ordem	Comissão	Imposto
1. Comissão de manutenção de conta à ordem com caderneta e conta à ordem com extrato		
Contas à ordem uni-tituladas por Estudantes Universitários com idade < 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades	<i>Sem alteração (Isento)</i>	
Contas à ordem uni-tituladas por Estudantes Universitários com idade ≥ 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades	€ 2,00 / mês € 24,00 / ano	
Contas à ordem uni-tituladas por Docentes ou Funcionários Universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades	€ 2,80 / mês € 33,60 / ano	IS 4%
Contas à ordem uni-tituladas por Docentes ou Funcionários Universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (s/ Programa de Lealdade) ou Caixa ITIC	€ 4,00 / mês € 48,00 / ano	
Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados ⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha Património Financeiro ⁽²⁾ com saldo médio igual ou inferior a 20 mil €	Isento	--
4. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproduto)		
1. Conta Caixa		
• Conta Caixa S com cartão de débito e Domiciliação de Rendimento ⁽³⁾ ou Património Financeiro ⁽⁴⁾	€ 2,80 / mês € 33,60 / ano	IS 4%
8. Levantamento de numerário ao balcão		
• Com apresentação de caderneta ⁽⁵⁾	€ 2,75	IS 4%

⁽¹⁾ Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

⁽²⁾ Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas^(*).

⁽³⁾ Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês.

⁽⁴⁾ Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas^(*), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro^(*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular.

⁽⁵⁾ Não aplicável quando se verifique:

- ausência e/ou avaria de ATS;
- manifesta incapacidade do Cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex: clientes invisuais, analfabetos);
- levantamento de numerário em conta à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos, o cliente que efetua o levantamento tenha cartão de débito e desde que cada um dos titulares tenha Património Financeiro⁽²⁾ com saldo médio igual ou inferior a 20 mil €. A isenção é aplicada até 2 levantamentos de numerário por mês/conta;
- levantamento de numerário em Conta Base Caderneta (até 3 levantamentos de numerário por mês);
- levantamento de numerário em Conta SMB com suporte caderneta.

^(*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 15-05-2019

	Disponibilização de um cartão de crédito	Imposto
3.1. Cartões de crédito Caixa Classic (s/ Programa de Lealdade) <ul style="list-style-type: none"> • Isenção das comissões por disponibilização do cartão de crédito: Contas à ordem uni-tituladas por Docentes ou Funcionários Universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades 	<i>Sem alteração</i>	
	Disponibilização de um cartão de débito	Imposto
3.2. Cartões de débito Caixautomática Electron, Caixautomática Maestro e Caixa Azul <ul style="list-style-type: none"> • Isenção da 1.^a comissão por disponibilização de um cartão de débito: <i>cartões associados a contas jovens (de titulares com idade inferior a 26 anos); cartões associados a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro⁽²⁾ com saldo médio igual ou inferior a 20 mil €</i> • Isenção das comissões seguintes por disponibilização de um cartão de débito: <i>cartões associados a contas jovens, com faturação anual em compras ≥ 600€; cartões associados a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro⁽²⁾ com saldo médio igual ou inferior a 20 mil €</i> 	<i>Sem alteração</i>	
Caixa Essencial, Caixa Activa, Débito Nacional <ul style="list-style-type: none"> • Isenção das comissões seguintes por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro⁽²⁾ com saldo médio igual ou inferior a 20 mil € 		

⁽¹⁾ Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

⁽²⁾ Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas^(*).

^(*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.